



LEI ORDINARIA nº 416/1993 de 03 de Novembro de 1993
(Mural 03/11/1993)

ATOS RELACIONADOS:

[LEI ORDINARIA nº 474/1994](#)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM A JUSTIÇA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ DA ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a compra de um Microcomputador, PC - AT. Memória RAM 2 MB (no mínimo), 1 drive de 1.2 MB, 5 ¼ polegadas, com Windchester de 30 MB (no mínimo), saída serial e paralela, teclado padrão AT e impressora compatível, para a 85ª Zona Eleitoral.

Art. 2º O valor do microcomputador e impressora deverá ser dividido igualmente com os Municípios que compõem a 85ª Zona Eleitoral.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 1993.

João Luiz da Rocha
Prefeito Municipal

Elmo Di Cesar Ribeiro
Secretário Municipal de Administração

Este texto não substitui o publicado no Mural 03/11/1993